



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº. 4.251/PMMA/2018.

**“DISPÕE SOBRE A
AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA
DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR POR
TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO,
WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n.1.820/PMMA/2018, autorizado proceder para abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor de **R\$ 3.825,00 (Três mil oitocentos e vinte e cinco reais)**, visando cumprir com as despesas contínuas e obrigatórias da Câmara Municipal, a fim de atender o princípio da continuidade com relação a despesas obrigatórias do Poder Legislativo, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/ Unid. Admin. | Função | Sub- Função | Programa | Projeto/ Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | Fonte | Valor | Sequencia |
|---------------------------|-------------|---------------------|--|-----------------------|--|-------------------------|--------------------|-----------------|-----------|
| 01/001 | 01 | 031 | 0001 | 2 | 001 | 3.3.90.14.00.00 | 01.00.00 | R\$ | N. |
| CMMA | Legislativa | Ação Legislativa | Apoio Administrativo do Poder Legislativo | Atividade | Manutenção dos Serviços Administrativo da Câmara Municipal | Diárias Civil | Recursos Livres | 3.825,00 | 2 |
| | | | | | | | | 3.825,00 | |

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/ Unid. Admin. | Função | Sub- Função | Programa | Projeto/ Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | Fonte | Valor | Sequencia |
|---------------------------|-------------|---------------------|--|-----------------------|---|---|--------------------|-----------------|-----------|
| 01/001 | 01 | 031 | 0001 | 2 | 003 | 3.3.90.30.00.00 | 01.00.00 | R\$ | N. |
| CMMA/ CMMA | Legislativa | Ação Legislativa | Apoio Administrativo do Poder Legislativo | Atividade | Manutenção e conservação de bens móveis da Câmara Municipal | Materiais de Consumo. | Recursos Livres | 2.000,00 | 2 |
| 01/001 | 01 | 031 | 0001 | 2 | 003 | 3.3.90.36.00.00 | 01.00.00 | R\$ | N. |
| CMMA/ CMMA | Legislativa | Ação Legislativa | Apoio Administrativo do Poder Legislativo | Atividade | Manutenção e conservação de bens móveis da Câmara Municipal | Outros serviços de Terceiro Pessoa Física | Recursos Livres | 200,00 | 2 |



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

| 01/001 | 01 | 031 | 0001 | 2 | 003 | 3.3.90.39.00.00 | 01.00.00 | R\$ | N. |
|---------------|-------------|---------------------|--|-----------|---|---|--------------------|-----------------|----|
| CMMA/ CMMA | Legislativa | Ação Legislativa | Apoio Administrativo do Poder Legislativo | Atividade | Manutenção e conservação de bens móveis da Camara Municipal | Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica | Recursos Livres | 1.625,00 | 2 |
| | | | | | | | | 3.825,00 | |

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 23 de agosto de 2018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSÉ SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico - OAB/RO 6945